Aprovado por 6x3
Em 15/03/23.
Presidente

Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2023 - AO PROJETO DE LEI Nº 03/2023

Suprime redação de dispositivos do Projeto de Lei nº 03/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º Ficam suprimidas as dotações que compõem o crédito adicional suplementar constante dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 03/2023, abaixo relacionadas:

02 11 01		COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
401	17.511.0012.1124.0000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		260.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 14 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
519	10.301.0031.2106.0000	MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 02
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE		
544	10.302.0034.2214.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		270.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE - RECURSO PRÓPIO		

Art. 2º (.....)

02 10 02		COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL		
255	12.361.0004.2084.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-260.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL		
02 14 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
556	10.302.0034.2214.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		-1.270.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO		
	SOMA			**-1.530.000,00**

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

JUSTIFICATIVA

Como representantes do povo, devemos antes de qualquer decisão nos certificarmos de qualquer ato da administração que possa estar fugindo da finalidade pública.

Sob esse viés, e pautados pelos princípios expressos no art.37 da CF/88 — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, faz-se necessário esta Emenda que, no momento, suprime alguns valores do PL 03/2023, tendo em vista estarmos aguardando informações que foram solicitadas ao executivo (informações essas que são de fundamental importância para dirimir as dúvidas que surgiram após a análise do referido projeto).

Solicitamos a aprovação dos meus pares para esta Emenda.

Câmara Municipal de Floresta, 14 de março de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO
Presidente

TIAGO SOBRAL FERRAZ DE MOURA MANIÇOBA
Secretário

SEVERINO FERRAZ DINIZ CARVALHO
Membro